

LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976.

IRINEI JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.977 à 1.979, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos itens Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, para o período trienal as despesas de capital importam em Cr\$ 8.580.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.980 à 1.982, serão assim distribuídos:

Receitas de Capital				
Receitas de Capital	1977	1978	1979	SOMA
superávit do Orçamento	1.130.000,00	1.850.000,00	2.100.000,00	5.080.000,00
operações de Crédito	1.000,00	300.000,00	900.000,00	1.201.000,00
alienação de bens	1.000,00	40.000,00	100.000,00	141.000,00
transferência Capital	556.000,00	700.000,00	900.000,00	2.356.000,00
SOMA GERAL	1.688.000,00	2.830.000,00	4.000.000,00	8.580.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital Programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

FUNÇÃO DE GOVERNO	1977	1978	1979	SOMA
legislativo	5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
adm e Planejamento	380.000,00	400.000,00	600.000,00	1.380.000,00
educ. e Cultura	200.000,00	400.000,00	835.000,00	1.435.000,00
comunicações	30.000,00	50.000,00	50.000,00	130.000,00
hab. E Urbanismo	580.000,00	1.230.000,00	1.400.000,00	3.210.000,00
reg. Metropolitana	3.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
saneamento e saúde	145.000,00	200.000,00	300.000,00	645.000,00
transportes	350.000,00	600.000,00	800.000,00	1.750.000,00
SOMA GERAL	1.600.000,00	2.890.000,00	4.000.000,00	8.580.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos por motivos de alteração da receita podendo serem criados novos projetos ou suprimidos estes na sua totalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de novembro de 1.976 – 12º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeita Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI
Contador – C.R.C. 81